



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1829,
DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA NA
ATIVIDADE Nº 2073, NA LEI DE ORÇAMENTO
MUNICIPAL Nº 1812/2013, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso
de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de
despesa na Atividade nº 2073, na Lei de Orçamento Municipal nº 1812/2013,
dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Fundo da Saúde - Recursos Próprios

10.301.0190.2073 – Convênio e Consórcio com entidades de saúde e outras

33.40.41.00.00 – Contribuições R\$ 145.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura a redução de igual
importância no valor de R\$ 145.000,00 no seguinte elemento de despesa:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Fundo da Saúde - Recursos Próprios

10.301.0190.2073 – Convênio e Consórcio com entidades de saúde e outras

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 145.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de janeiro de 2014.

Foi efetuada a publicação

em 21 / 01 / 2014


WILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br